



LEI N° 274/2014

SÚMULA: "Autoriza o Município de Campina da Lagoa a delimitar e desapropriar áreas da **IMOBILIÁRIA PARANÁ LTDA** que criou o "LOTEAMENTO CIDADE SALES DE OLIVEIRA", constituído pelas matrículas nº 6678, 6679 e 6680, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR, nos termos do inciso III, e parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013, e na Lei nº 8.666/93, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

- **Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Lei nº 3.365/41, a delimitar e desapropriar os imóveis relacionados no anexo I da presente lei, todos pertencentes à **IMOBILIÁRIA PARANÁ LTDA**, que criou o distrito de Sales de Oliveira por meio do "Loteamento Cidade Sales de Oliveira", constituído pelas matriculas nº 6.678, 6.679 e 6.680, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão Paraná.
- § 1° Os imóveis relacionados no anexo I ficam afetados exclusivamente para fins de Regularização Fundiária nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal.
- § 2° Após a desapropriação dos imóveis mencionados no *caput*, o Município de Campina da Lagoa fica autorizado a proceder com a alienação gratuita dos mesmos exclusivamente aos seus legítimos senhores e possuidores conforme anexo I, e na forma do inciso I, alínea 'f', da Lei Federal nº 8666/93.
- **Art. 2º** Os imóveis relacionados no anexo I estão incluídos em área de interesse social e predominantemente ocupados por famílias de baixa renda e em áreas consolidadas.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 15 de agosto de 2014.

CÉLIA CABRERA DE PAULA

PREFEITA MUNICIPAL